

Nerópolis/GO, 06 de fevereiro de 2017.

Decreto nº. 133/17.

“Dispõe sobre a regulamentação dos critérios de venda e doação de mudas no Viveiro Municipal Flórida Inocente Teles”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis e a Lei Municipal 1.135/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado os critérios para doação e vendas de mudas no Viveiro Municipal “Flórida Inocente Teles”:

§ 1º Fornecimento de mudas para venda:

I – mudas nativas do Cerrado e Mata Atlântica = R\$3,00 (Três Reais);

II – o pagamento será realizado por boleto emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo os valores devidos, revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

§ 2º Fornecimento de mudas como doação para pessoas de Baixa Renda e Residência no Município:

I – ser beneficiária do Programa Bolsa Família, devidamente cadastrada no Município de Nerópolis/GO;

II – comprovante de residência no Município e/ou comprovante de posse de imóvel;

III - fazer requisição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para obtenção do benefício e aquisição da gratuidade de mudas nativas do Cerrado e Mata Atlântica;

Art. 2º. Demandas de doação originadas ao cidadão neropolino ficam limitadas a quantia de até 02 (duas) unidades de muda, por ano.

Parágrafo Único - A limitação abordada no art. 2º ficará vinculada à disponibilidade local no que se refere à aquisição de mudas.

Art. 3º. Será vedada a doação a qualquer cidadão ou associação, que tenha ligação com empresas produtoras de mudas, viveiristas e floriculturas, para revenda de mudas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2017.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal